

Câmara



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 853 DE 27 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a conceder a título de Ajuda de Custo ao Sr. JOSE ANTÔNIO DE SOUZA, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para pagamento do tratamento de Saúde a que se submeteu.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27/JULHO/1993.

Mário José Assaf
MÁRIO JOSÉ ASSAF
Prefeito Municipal